



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.369/0001-66

Lei nº 1.581/2017

*“Dá nova redação ao inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 1.573, de 19 de dezembro de 2016 – LOA-2017”.*

O Povo do Município de São Gonçalo do Pará/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O incisos II do art. 5º da Lei Municipal nº 1.573, de 19 de dezembro de 2016, *“que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º - (...)*

*(...)*


*II - Abrir créditos adicionais suplementares de até 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, dependendo da existência de recursos disponíveis, de conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64;*

*(...)*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, 04 de abril de 2017.

  
Antônio André Nascimento Guimarães  
Prefeito Municipal

<b>CERTIDÃO</b>	
Certifico que	<u>a lei</u>
Nº	<u>1.581/2017</u>
Foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará na data de	<u>04 / 04 / 17</u>
 Assinatura do Servidor	